



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº: **232/2022**
Modalidade/nº: **Pregão Presencial nº 34/2022.**
Dia: **28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (quarta-feira)**
Hora: **9:00 (nove) horas**
Local: **Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação.**

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-18.837.278/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5290, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ 14.803.348/0001-21**, por intermédio do Pregoeiro do município, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, suas alterações e legislação complementar, fará realizar procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado a aquisição de que trata o Anexo I, do presente Edital.

Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º que estabelece: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicando-se os dispositivos legais previstos na Sessão I, do Capítulo V (acesso aos mercados), da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

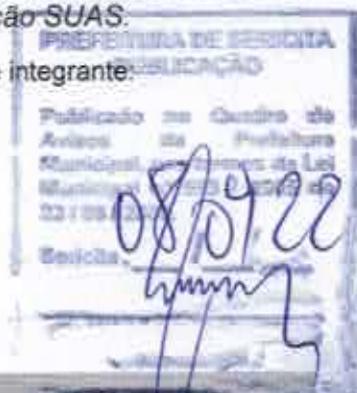
1 – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive materiais de consumo, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório independente de sua transcrição.

*. Os equipamentos e materiais permanentes, inclusive materiais de consumo objeto deste instrumento convocatório serão adquiridos em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.269, de 20/09/2021 e Resolução SEDESE nº 57, de 08/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/10/2021, Projeto Aproximação SUAS.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: *Termo de Referência;*
- b) Anexo II: *Modelo de Termo de Credenciamento e Declaração ref. Art. 4º, da Lei 10.520/02;*
- c) Anexo III: *Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88;*
- d) Anexo IV: *Modelo de Proposta Comercial;*
- e) Anexo V: *Ordem de Fornecimento e/ou Contrato;*
- f) Anexo VI: *Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.*



2 – Dos Recursos Orçamentários:

2.1 - A(s) dotação(s) orçamentária(s) destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) informada(s) pelo Setor

19.243.518/0001-18

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Contabil do Município e constante(s) nos autos do procedimento licitatório referenciado, já consignadas no Orçamento Vigente.

3 – Das Condições de participação:

3.1 - Poderão participar do certame licitantes que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam todas as condições fixadas neste edital e seus anexos e que no dia, hora e local designados para a realização deste Pregão, se fizerem na forma do Item 4 deste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresa com objeto social incompatível com o apresentado no Contrato Social da licitante proponente;

b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, haja alguém que seja, na data do ato convocatório, servidor do município de Sericita/MG;

f) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

g) que se encontram em situação irregular junto aos cadastros:

CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

*. Ambos dispostos nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846 (Lei Anticorrupção).

3.3 - Para consulta e conhecimento, o presente edital será publicado no Quadro de Avisos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, de 23/06/1999, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 08:00 as 10:00 e de 12:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

4 – Do Credenciamento:

4.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, ou seja: **dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022, às 9:00 (nove) horas**, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

a) Documento que o credencie a participar deste certame - instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo II (Termo de Credenciamento) deste Edital.

Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e os documentos indicados na alínea "b" e "c" que segue.

b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02;

Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.1 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no citado modelo.

4.1.2 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a este Pregão Presencial.

4.1.3 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento de licitação, não mais serão aceitos novos participantes no certame, salvo se ainda estiver na fase de credenciamento dos licitantes.

4.1.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.1.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.1.6 – O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.2 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão.

4.3 – Os documentos relativos ao credenciamento, de que trata o item 4.1 a, b e c, deverão ser apresentados fora dos envelopes referidos no item 05, durante o ato específico para o credenciamento e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 – No ato de encerramento da Sessão Pública serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.5 – A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.6 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 02 (Documentos para Habilitação) antes do envelope 01 (Proposta Comercial), pela falta de informação na parte externa dos envelopes, serão, tais envelopes, novamente lacrados sem análise de seu conteúdo e rubricados no lacre por todos os presentes.

5 – Da apresentação das propostas e dos documentos de habilitação:

5.1 - A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

Envelope 01 (Proposta Comercial)
Processo nº 232/2022 – Pregão nº 34/2022

Licitante: _____
CNPJ: _____

Envelope 02 (Documentos de Habilitação)
Processo nº 232/2022 – Pregão nº 34/2022

Licitante: _____
CNPJ: _____

19.243.518/0001-34

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 - O Município não se responsabilizará por envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.3 - A Prefeitura de Sericita se reserva o direito de não aceitar propostas e quaisquer outros documentos enviados através de via postal ou sistema de protocolo, sendo aceitável via fax ou similar, somente remessa de desistência de recurso administrativo.

6 - Das propostas de preços:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada por seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou poderá ser apresentada no formato de Proposta Comercial (Anexo IV), fornecida pela Prefeitura Municipal de Sericita, nela constando obrigatoriamente:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente.
- b) Descrição completa, inclusive marca e modelo do objeto ofertado - com indicação detalhada do produto, constando todas as especificações técnicas observando o padrão definido no Anexo I - Termo de Referência, deste edital - **É obrigatório informar a marca e modelo do item cotado, bem como anexar catálogo e/ou prospecto do mesmo.**
- c) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, sendo o valor unitário expresso em numeral, em moeda corrente nacional (R\$), junto aos quais considerar-se-ão, inclusive quanto ao(s) lance(s) verbal(s), inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza etc.).
- d) **Prazo de fornecimento não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. > Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- f) A proposta deverá obedecer à ordem dos itens idêntica à Planilha Orçamentária - Anexo IV, desse edital.

6.1.1 - É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.

6.2 - Considerando tratar-se de procedimento de licitação pelo critério "Menor Preço por Item", a licitante poderá cotar preço para os itens de seu interesse, onde deverão estar presente todos os dados exigidos, como marca(s), modelo(s), catálogo(s) e/ou prospecto(s), quando for o caso.

6.3 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, quando for o caso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.5 - O não atendimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, quando for o caso, ocasionará a desclassificação da(s) proposta(s) comercial(s) respectiva(s).

7 - Do julgamento:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**Menor Preço por Item**".

7.2 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3 - Havendo MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

7.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 - Para efeito do disposto no item 7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - Dos documentos para habilitação:

8.1 - No envelope 02 - Documentos de Habilitação, deverá conter:

8.1.1 - Da regularidade jurídica:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade, em se tratando de Pessoa Física);

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.1.1.4 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:

8.1.1.4.1 – O decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4.2 – Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.1.1.5 – Os documentos relacionados nos itens: 8.1.1.1; 8.1.1.2 e 8.1.1.3, não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – Da regularidade fiscal:

8.1.2.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.1.2.2) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;

8.1.2.3) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Estadual competente, na forma da lei;

8.1.2.4) – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal competente, na forma da lei;

8.1.2.5) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2.6) – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Administração Pública Municipal respectiva, demonstrando atividade compatível com o objeto especificado no presente edital.

8.1.3 – Da qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica (com validade máxima de 120 dias a partir da data de emissão);

8.1.4 – Da qualificação técnica:

8.1.4.1 - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação.

8.1.4.2 – A comprovação de que trata o item anterior somente será considerada válida se acompanhada de documento fiscal que comprove a transação comercial efetivada.

8.1.5 – Da regularidade trabalhista:

8.1.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

19.243.518/0001-00

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.1.6 – Complementares:

8.1.6.1 – Cópia do CPF e RG do sócio administrador ou do responsável pela assinatura do futuro contrato;

8.1.6.2 – Declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Conforme modelo do Anexo III).

8.1.6.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

8.2 – As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 – Tratando-se de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos termos da Lei Complementar nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto CNPJ e Atestado de capacidade técnica, quando for o caso.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório ou publicação na imprensa oficial para conferência pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. > As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, na sala de reuniões, preferencialmente até 00:30 (trinta minutos) antes da abertura dos envelopes.

8.7 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documento com prazo de validade vencido.

8.8 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9 – Da sessão do Pregão:

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

19.243.518/0001/84

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **Menor Preço**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do MENOR PREÇO ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame (incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto n. 3.555/00).

9.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o seguinte:

9.1.5.1 - *As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item ou lote. > A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.*

9.1.5.2 - Os representantes credenciados somente poderão utilizar aparelhos celulares, para comunicação com a empresa a qual representa, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada item.

9.1.5.3 - O Pregoeiro, sempre que julgar necessário, poderá intervir no procedimento, determinando o percentual mínimo para o lance verbal de determinada rodada de lances.

9.1.5.4 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.5 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da melhor proposta, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.7 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado, o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do Item 08 (oito) deste Edital.

9.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item (ou lote) do Pregão.

9.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 - Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.11 – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.12 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o(s) valor(s) estimado(s) da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.13 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.1.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.14.1 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.14.2 - Para fins de definição dos novos valores, ao final dos lances, caso haja alteração de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido do(s) valor(s) unitário(s), ou seja, de cada item, quando for o caso.

9.1.14.3 – Caso a(s) planilha(s) definitiva(s), resultante(s) da redução do(s) preço(s) unitário(s) e total(s), decorrente(s) do resultado final do certame não seja(m) emitida(s) e/ou atualizada(s) na Sessão Pública, a(s) empresa(s) vendedora(s) fica(m) obrigada(s) a fornecer(em), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova(s) planilha(s) de preço(s), com o(s) devido(s) preço(s) unitário(s) e total(s) resultante(s) da redução do(s) preço(s).

10 – Da Impugnação do Edital:

10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com auxílio da área técnica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11 – Dos Recursos:

11.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) vencedora(s).

11.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de reuniões da CPL, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas.

11.3 - Os recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura e observarão:

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

11.4 – Os recursos, quando for o caso, deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 – O resultado do recurso, quando for o caso, será publicado no Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal de Sericita/MG, nos termos da Lei Municipal nº 599/2005, de 23/06/2005 para ciência das partes, e comunicados aos interessados.

12 – Do Recebimento:

12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

12.2 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 - Verificando-se defeitos nos bens, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 24:00h (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompido a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13 – Das Penalidades:

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 3.555/00, conforme segue:

13.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 - Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 - Suspensão por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/02 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com o Município.

13.2 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, será aplicada - lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 - Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de

19.243.518/0001-00

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso.

13.3.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 - A multa referida no item 13.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.3 e 13.3.1 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 13.1 e seus subitens.

13.5 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14 – Do pagamento:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em conformidade com a Minuta Contratual integrante do presente instrumento convocatório.

14.1.2 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.1.3 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

15 – Disposições Finais:

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, podendo, a critério da Administração, ser substituído pela Ordem de Fornecimento.

15.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes deste, por comparecerem, apresentarem documentação e/ou elaborarem propostas relativa ao presente Pregão.

15.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

15.4 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

15.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n. 3.555/2000.

15.8 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.9 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.243.518/0001-44

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



15.10 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.11 - A Administração poderá, quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, quando for o caso, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12 - A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

15.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos para Habilitação", sem a solicitação ou a convocação de que trata esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

15.15 - Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras do Contratante, no prédio da Prefeitura Municipal, pelo telefone/fax 31-3875-5290, em dias úteis, no período das 8:00 às 10:00 e 12:00 às 16:00 horas.

15.16 - As questões decorrentes da execução desse Processo de Licitação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sericita/MG, aos 08 de setembro de 2022.

✓ 

FELIPE LUAN BARROS REIS
PREGOEIRO

✓ 

CLAUDILÊA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ
EQUIPE DE APOIO

✓ 

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO
EQUIPE DE APOIO



19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA

Pregão Presencial - Sericita/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo I
Termo de Referência

Processo nº 232/2022.
Pregão nº 34/2022.

1 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, inclusive materiais de consumo para atender aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	10	Unid	Bambolê, aro 75 cm
02	01	Uni	Bebedouro de água, capacidade mínima 25 litros; coluna em aço inox, termostato com controle de temperatura, armazenagem mínima 25 litros de água gelada.
03	01	Unid	Escada para treinamento funcional
04	01	unid	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, capacidade de armazenagem mínimo de 450 litros, com prateleiras altura flex. Tensão/voltagem – 110v.
05	01	Unid	Mesa para Refeitório Fixa, 08 lugares com banco acoplados. Material: MDP/Tube de Aço. Altura (cm): 75 Largura (cm): 220 Profundidade (cm): 160 Espessura do Tampo: 25mm. Cor: Tampo branco/base preta. Garantia: 24 meses.
06	28	Unid	Step EVA 60 x 30 x 14
07	01	Unid	Kit com 10 cones de agilidade
08	01	Unid	Kit com 100 bolas de plástico
09	01	Unid	Kit com 3 bolas de vinil

2 – **Finalidade:** Os equipamentos e materiais permanentes, bem como os materiais de consumo acima relacionados serão adquiridos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e serão destinados a atender aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.269, de 20/09/2021 e Resolução SEDESE nº 57, de 08/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/10/2021 – Projeto Aproximação SUAS.

3 – **Fundamentação Legal:** Procedimento de Licitação na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, de acordo com a Lei Federal nº 10/520/02 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e demais normas na forma prevista em lei.

4 – **Obrigações:**

4.1 – Proceder à entrega do(s) veículo(s) no prazo estabelecido no edital referenciado, ou seja, **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2 – Entregar o(s) item(s) nas dependências da Prefeitura Municipal de Sericita-MG ou do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, na presença do responsável técnico para o recebimento do mesmo.

4.3 – Obedecer às especificações técnicas descritos no Termo de Referência, bem como as demais condições estabelecidas pela legislação vigente.

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5 – Forma de Recebimento do equipamento:

5.1 – Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

5.2 – Definitivamente: Para a verificação da qualidade, quantidade e validade do equipamento e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

6 – Valor estimado: Os valores médios de todos os itens a serem licitados são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COTAÇÃO A	COTAÇÃO B	COTAÇÃO C	VR. MÉDIO (UNIT)	VR. TOTAL ESTIMADO
01	10	Bambolé, aro 75 cm	9,27	10,32	16,30	11,96	119,60
02	01	Bebedouro de água	1.855,99	1.995,69	2.048,70	1.966,79	1.966,79
03	01	Escada para treinamento	81,50	94,00	111,98	95,82	95,82
04	01	Geladeira/	4.599,14	4.703,67	5.183,90	4.828,90	4.828,90
05	01	Mesa para Refeitório	2.145,00	2.390,00	3.229,00	2.588,00	2.588,00
06	28	Step EVA 60 x 30 x 14	119,00	162,81	192,90	158,23	4.430,44
07	01	Kit com 10 cones de agilid	50,00	57,00	75,00	60,65	60,65
08	01	Kit 100 bolas de plástico	669,00	707,86	719,97	698,94	698,94
09	01	Kit com 3 bolas de vinil	51,46	52,32	56,99	53,59	53,59
							14.842,73

Sericita/MG, aos 08 de setembro de 2022.


FELIPE LUAN BARROS REIS
PREGOEIRO


CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ
EQUIPE DE APOIO


MOISÉS FELÍCIO CASSIANO
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA DE SERICITA
PUBLICAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 057/2020, em 03/08/2022.
Sericita, 08/09/22


19.243.518/0001-44

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo II
Termo de Credenciamento
e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Termo de Credenciamento

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, nomeia e constitui seu Procurador o/a senhor(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., a quem confere amplo e geral poderes para, junto à este Município, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Na oportunidade, DECLARAMOS cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, em atenção ao Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Observação:

- **Declaração com firma reconhecida.**

IMPORTANTE:

* ESTE TERMO OU A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçada ao Município, separado dos envelopes contendo proposta e documentos, no qual constarão número do pregão, a data e hora da abertura, a razão social e endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º, Inciso VII, da Lei .10.520/02).

19.243.518/0001

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo III
(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório referenciado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

19.243.518/0001-3

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo IV
Modelo de Proposta Comercial

Processo nº 232/2022.
Pregão nº 34/2022.

À
Prefeitura Municipal de Sericita/MG
Sr. Pregoeiro

A empresa....., com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, senhor(a)....., CPF, RG, Interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total
01	10	Unid	Bambolê, aro 75 cm			
02	01	Uni	Bebedouro de água, capacidade mínima 25 litros; coluna em aço inox, termostato com controle de temperatura, armazenagem mínima 25 litros de água gelada.			
03	01	Unid	Escada para treinamento funcional			
04	01	unid	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex, capacidade de armazenagem mínimo de 450 litros, com prateleiras altura flex. Tensão/voltagem – 110v.			
05	01	Unid	Mesa para Refeitório Fixa, 08 lugares com banco acoplados. Material: MDP/Tubo de Aço. Altura (cm): 75 Largura (cm): 220 Profundidade (cm): 160 Espessura do Tampo: 25mm. Cor: Tampo branco/base preta. Garantia: 24 meses.			
06	28	Unid	Step EVA 60 x 30 x 14			
07	01	Unid	Kit com 10 cones de agilidade			
08	01	Unid	Kit com 100 bolas de plástico			
09	01	Unid	Kit com 3 bolas de vinil			

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

Carimbo identificador / CNPJ

19.243.518/0001-84

* Anexar catálogo(s) e/ou prospecto do item apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo V
(Minuta contratual)

Processo nº 232/2022.
Pregão nº 34/2022.

Contrato nº
Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, inclusive materiais de consumo.

O **Município de Sericita/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB MG sob o nº 120151, inscrito no CPF sob o nº 049.449.106-06, residente à Avenida Sebastião Gomes dos Reis, nº 555, Bairro Santa Cruz, CEP 35.368-000, neste município de Sericita/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CNPJ 14.803.348/0001-21** e a empresa, CNPJ, sediada à, nº bairro, em, Estado de, a seguir denominada **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto e elementos característicos:

1.1. - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, inclusive materiais de consumo, em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada que, juntamente com a Ata do **Pregão Presencial nº 34/2022**, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição e conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Vr. Unit.	Vr. Total

Os equipamentos e materiais permanentes, inclusive materiais de consumo, objeto deste instrumento contratual serão destinados a atender aos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.269, de 20/09/2021 e Resolução SEDESE nº 57, de 08/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/10/2021 – Projeto Aproximação SUAS.

1.3. - A apresentação do objeto do presente contrato, observará integralmente, todas as disposições

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



constantes do edital e seus anexos, do processo de licitação referenciada que juntamente com a proposta da Contratada integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda – Das obrigações das partes:

Constituem obrigações:

2.1- Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

2.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

2.1.3 - Realizar o pagamento no prazo estipulado, após a apresentação do faturamento, para a sua aceitação e liquidação, conforme previsto na Lei nº 4.320/64.

2.1.4 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para os fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Do Contratado:

2.2.1 - Cumprir fielmente o contrato de modo que o equipamento objeto do presente contrato seja fornecido em conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do procedimento licitatório respectivo e atendendo a todas as exigências da legislação vigente.

2.2.2 - Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos durante a execução do presente contrato.

2.2.3 - Providenciar a imediata substituição dos produtos entregues com defeitos, prazos de validade vencidos e outras falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE decorrente do presente contrato.

2.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, embalagens, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas durante o presente instrumento.

2.2.5 - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

Cláusula Terceira – Do prazo:

O prazo de vigência do presente contrato será de dias corridos, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas.

Cláusula Quarta – Do valor e forma de pagamento:

4.1 - Pelo fornecimento do equipamento, objeto do presente contrato, o Município de Sericita/MG, pagará à Contratada o valor constante no item mencionado na Cláusula 1ª (primeira) deste instrumento, após a comprovação do fornecimento pelo setor responsável.

4.2 - O valor deste contrato é estimado em R\$ (.....).

4.3 - O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos materiais nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.243.518/0001-8

SERICITA PREFEITURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5 - A Contratada deverá apresentar, junto com a Fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os seguintes documentos:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual respectiva;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal respectiva;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST.

4.5.1 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

Cláusula Quinta – Das sanções:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato de fornecimento, o município de Sericita, Estado de Minas Gerais poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo.

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

Cláusula Sexta – Da rescisão contratual:

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do referido diploma legal.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços de fornecimento por fatos de responsabilidade da Contratada.

II - Inobservância das especificações dos produtos fornecidos;

III - Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e/ou recusados pela fiscalização;

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

V - Se a Contratada não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da Contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Cláusula Sétima – Da vinculação contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação nº 232/2022 - Pregão Presencial nº 34/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa

19.243.518/0001-84

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



obediência ao edital e seus respectivos anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

Clausula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja(s) classificação(s) funcional(s) programática(s) e categoria(s) econômica(s) será(ão) a(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s):.....

Clausula Nona - Foro:

As partes contratantes, em comum acordo, elegem para foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrente ou conseqüente do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal de Sericita, aos de de 2022.

////////////////////

Contratada
CNPJ
Responsável legal.....
CPF.....
RG.....

Testemunhas:

Nome: _____
Identificação: _____

Nome: _____
Identificação: _____

19.243.518/0001/84
SERICITA PREFEITURA

Three handwritten signatures in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à habilitação

A empresa, CNPJ, sediada à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Nome do representante legal da empresa)

CPF

RG

19.243.518/0001-38

SERICITA PREFEITURA

